



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 11/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo Presidente, mediante Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação (Internet). A presente licitação reger-se-á pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE DE CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DA PROPOSTA.....	5
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA.....	6
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	7
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA.....	7
12. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
14. DA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	13
16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	15
17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS.....	19
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.....	44
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.....	45
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO DE OBRA DE MENORES).....	46
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15.....	47
ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇOS/PREÇO REFERENCIAL.....	48
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.....	50
ANEXO X – AVISO DE LICITAÇÃO	51



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, a aquisição de materiais de expediente, classificados como bens comuns, conforme o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO II**, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **PREÂMBULO – AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO X** - será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se, na data indicada para a abertura da licitação, não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica que atenda ao disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS;

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.2.2. Que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pública, ou que esteja inscrito em qualquer um dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que esteja submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, que atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) requerente(s), O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá conforme disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações (CELIC/RS), por meio de senha privativa, e que atendam a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que não incorram em nenhuma das condições previstas no item 4.2. e seus respectivos subitens.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limites para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

8.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no ANEXO IX, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, despesas com frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eletrônico, as seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido que é estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a data e horário limites de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza, relativos ao objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no **PREÂMBULO – AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO X**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

11.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.10. Poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles que apresentarem a devida justificativa, a ser analisada pelo pregoeiro.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.13. O sistema eletrônico operará no modo aberto, avisando o encerramento do período de livre disputa de 10 (dez) minutos iniciais, previamente estabelecido pelo pregoeiro, e prorrogações automáticas sucessivas de 2 (dois) minutos, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até dez minutos, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto previsto no edital, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo Hamburgo órgão, ou parecer de terceiros, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇO/VALOR REFERENCIAL;

13.8. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.8.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.8.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

13.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.3.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.8.3.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.8.3.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

13.8.3.6. Estudos setoriais;

13.8.3.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.8.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8.4. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

13.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, deverão ser entregues em meio físico/eletrônico, no endereço disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro.

14.2. A documentação referente à **habilitação jurídica** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.2. Registro comercial, no caso de firma individual;

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa Estadual (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;

14.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Municipal (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**.

14.3.4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** deverá ser composta de **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4.1. Antes da adjudicação, **será solicitada uma amostra** dos seguintes itens: **03,06,07,08,09,10,11,12,19,22,24,25,27,28,42,43,47,48 e 50**, para fins de análise das especificações e qualidade do produto.

14.5. Declaração, conforme ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, de que a requerente tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e seus anexos;

14.6. Apresentação da declaração, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição federal, conforme ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO REF. MÃO DE OBRA DE MENORES .

14.7. Para fins do disposto na Lei Municipal n 2.832/2015, deverá ser apresentada declaração, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

14.8. Também deverá ser apresentada declaração que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO:

14.9. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

14.10. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores pelo próprio Órgão Licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Protocolo/correios/eleticamente, localizado no endereço mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, sendo recebido pelo Pregoeiro.

14.12. O envio dos documentos de Habilitação, por meio eletrônico, se dará através do e-mail pregao@camaranh.rs.gov.br.

14.13. Todas as folhas dos documentos para habilitação, quando entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Novo Hamburgo ou enviados pelo Correio, deverão ser apresentadas em seus originais.

14.13.1. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição a quaisquer documentos.

14.13.2. Documentos que podem ser retirados por meio de endereços eletrônicos na Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.13.3. Para documentos originais, a requerente deve fornecer cópia simples.

14.14. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da requerente, com o número do CNPJ.

14.14.1. Se a requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ.

14.14.2. Se a requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial.

14.14.3. Se a requerente for a matriz e o fornecedor do material for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial.

14.14.4. Serão dispensadas da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 14.3, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.16. Para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 43 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Complementar nº 123/2006, deve ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 14.3., mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16.1. De acordo com o §1º do artigo da mesma lei supracitada, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a contar da data de homologação da respectiva licitante.

14.16.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, conforme §2º do mesmo Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.17. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.18. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a endereços eletrônicos oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.19. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.19.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, de acordo com a regra editalícia, o pregoeiro solicitará ao licitante o saneamento de falhas formais e juntada de documento que comprove condição já existente na data da disputa;

14.19.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14.20. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.21. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele convertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1. Os **ESCLARECIMENTOS** quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por e-mail, disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2. As **IMPUGNAÇÕES** ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, independentemente de ser licitante.

15.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital aquele que não se manifestar em até 3 (dias) úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.3. A pessoa que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

15.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à sessão.

15.2.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até finalização da decisão a ela pertinente.

15.2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a modificação afetar a formulação das propostas.

15.2.7. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas, tanto por meio eletrônico ou protocoladas, intempestivamente.

15.3. A intenção de **RECURSO**, poderá ser manifestada por qualquer licitante, após declarado o vencedor, na própria plataforma da sessão.

15.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data da divulgação/intimação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pertinente.

15.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.5.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.5. Os arquivos eletrônicos com os textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.6. O recurso terá efeito suspensivo.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15.6.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

16.1. O Edital poderá ser alterado ou retificado, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, sendo que todas as requerentes deverão tomar ciência das eventuais retificações por meio dos órgãos de imprensa e publicação oficiais da Câmara Municipal.

16.2. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sendo que não caberá às requerentes qualquer indenização por esses fatos.

16.3. Sendo necessário o adiamento da data de realização ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo tomará as seguintes providências:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3.1. Comunicará o fato aos interessados;

16.3.2. Republicará o Edital, corrigindo os eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo;

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O licitante vencedor terá o prazo previsto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, contados a partir da convocação formal, para assinatura da ata, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

17.4. Na assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.6. O prazo previsto no subitem 17.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Administração Pública, mediante solicitação fundamentada do interessado.

17.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. A publicação da ata de Registro de Preços no PNCP é condição para a contratação.

17.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou de outro instrumento hábil.

17.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do CONTRATADO tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail informado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão do contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, em qualquer fase deste Edital e promover diligências .

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.9. Demais esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo endereço, telefone ou e-mail constantes no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no horário de funcionamento disposto no mesmo anexo.

Novo Hamburgo, 6 de agosto de 2026.

JULIANO SOUTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusulas do Edital	Complemento ou Modificação
2.1. 18.5.	Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br
15.1. 18.4. 18.9.	E-mail para contato: angela-takagi@camaranh.rs.gov.br
18.9.	Telefone para contato: (51) 3594-0524
2.2. 8.1. 9.1. 15.3.1. 15.5.2. 15.5.5.	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
17.3	Prazo de 5 (cinco) dias
14.1. 14.11. 15.2. 18.9.	Endereço físico: Câmara Municipal de Novo Hamburgo Rua Almirante Barroso, 261 – Centro Novo Hamburgo/RS CEP 93510-290
18.9.	Horário de funcionamento: De segunda a quinta, das 9h às 18h e Sextas, das 8h às 14h.
4.1.1.	O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em relação a todos os itens do objeto.
6.1.0	a) Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº. 123/2006.

- b) Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- d) No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
 - 1) Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

SETOR DE COMPRAS - ALMOXARIFADO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (materiais de expediente)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Os materiais serão utilizados no atendimento diário das atividades administrativas, legislativas e institucionais, sendo indispensáveis para a organização documental, execução de rotinas internas e suporte às atividades dos diversos setores.

Os bens, objeto da contratação, caracterizam-se como de fornecimento imediato e consumo contínuo, devendo apresentar qualidade adequada, procedência comprovada e atender às normas técnicas vigentes.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade, conforme a legislação vigente (Art. 84, Lei nº.14.133/2021).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua de materiais de expediente, indispensáveis à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Esses materiais são essenciais para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, tais como elaboração de documentos, tramitação de processos, organização de arquivos e atendimento institucional.

A necessidade foi identificada com base no consumo histórico dos últimos 12 meses, controle de estoque e normativas internas que regulam a distribuição de materiais aos gabinetes parlamentares, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contínua e parcelada do consumo, permitindo maior eficiência na gestão de estoques, evitando desperdícios e garantindo economicidade.

A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais de expediente de uso rotineiro, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Item	Cód.	Descrição	Solicitação Mínima por pedido	Quantidade
01	11014	Apontador de lápis confeccionado em material plástico resistente, com lâmina metálica de aço inoxidável ou equivalente, fixada de forma segura, garantindo corte eficiente e durabilidade. Deve possuir reservatório para resíduos, estrutura compacta e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto atóxico, adequado para uso escolar e administrativo.	10	50 Unidades
02	71342	Atilho - Elástico tipo atilho confeccionado em borracha natural ou sintética de alta resistência, flexível, com elevada elasticidade e durabilidade. Deve apresentar uniformidade na espessura, resistência ao ressecamento e ruptura, acondicionado em embalagem plástica lacrada, Pacote contendo 1200 unidades.	02	04 pacotes
03	6197	Borracha Nº 20 escolar e administrativa de uso geral, confeccionada em material atóxico, macio, flexível e de alta capacidade de apagamento. Deve apagar escrita de grafite sem danificar o papel, não manchar e não esfregar excessivamente. Formato retangular ou similar, com acabamento liso. Dimensões Aproximadas: 4,2 x 2,9 x 1 cm e peso 20,7 gr	20	60 Unidades
04	71471	Caderno com capa dura resistente, revestida em material plastificado ou equivalente, com 96 folhas pautadas,	05	10 Unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Cód.	Descrição	Solicitação Mínima por pedido	Quantidade
		papel branco de gramatura adequada para escrita com caneta esferográfica. Encadernação tipo espiral reforçado, com folhas firmemente fixadas.		
05	11553	Caixa arquivo morto confeccionada em papelão de alta resistência 100% feito de Kraft, com estrutura reforçada para armazenamento de documentos. Deve possuir área para identificação externa, tampa com encaixe seguro e capacidade compatível com documentos tamanho A4/ofício. Dimensões aproximadas: 14x35x24,5	10	100 Unidades
06	71507	Caneta esferográfica com corpo sextavado em material plástico resistente, tinta na cor azul, escrita macia e contínua, ponta média (aprox. 1,0 mm), esfera de tungstênio ou equivalente. Tampa ventilada ou retrátil. Produto de alta durabilidade.	200	1000 Unidades
07	71514	Caneta esferográfica com corpo sextavado em material plástico resistente, tinta na cor preta, escrita macia e contínua, ponta média (aprox. 1,0 mm), esfera de tungstênio ou equivalente. Tampa ventilada ou retrátil. Produto de alta durabilidade.	100	400 Unidades
08	11536	Caneta marca-texto na cor amarela com tinta fluorescente à base de água, secagem rápida, resistente à luz, ponta chanfrada para traços finos e largos. Corpo plástico ergonômico, tampa vedante que evita ressecamento	36	200 Unidades
09	11533	Caneta marca-texto na cor verde com tinta fluorescente à base de água, secagem rápida, resistente à luz, ponta chanfrada para traços finos e largos. Corpo plástico ergonômico, tampa	36	200 Unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Cód.	Descrição	Solicitação Mínima por pedido	Quantidade
		vedante que evita ressecamento		
10	71511	Caneta marca-texto na cor laranja com tinta fluorescente à base de água, secagem rápida, resistente à luz, ponta chanfrada para traços finos e largos. Corpo plástico ergonômico, tampa vedante que evita ressecamento	36	200 Unidades
11	112317	Caneta marca-texto na cor rosa com tinta fluorescente à base de água, secagem rápida, resistente à luz, ponta chanfrada para traços finos e largos. Corpo plástico ergonômico, tampa vedante que evita ressecamento	36	200 Unidades
12	108515	Caneta permanente para retroprojektor na cor preta ponta fina 1.0mm, com tinta resistente à água e ao desbotamento, ponta fina para escrita precisa, corpo plástico resistente, adequada para identificação e marcação em diferentes superfícies.	5	20 Unidades
13	35806	Calculadora eletrônica de mesa, com visor LCD de fácil leitura, funções básicas (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e memória), alimentação por bateria ou solar, estrutura resistente para uso administrativo.	5	5 Unidades
14	11172	Clipes fabricados em arame de aço niquelado, com resistência à deformação e corrosão, acabamento liso, sem pontas cortantes. Tamanhos 2/0 (caixa com 100 unidades)	10	100 Caixas
15	98534	Clipes fabricados em arame de aço niquelado, com resistência à	05	20 caixas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Cód.	Descrição	Solicitação Mínima por pedido	Quantidade
		deformação e corrosão, acabamento liso, sem pontas cortantes. Tamanhos 6/0 (caixa com 50 unidades)		
16	111089	COLA EM BASTÃO, TUBO C/ 40G . PESO 40G, BRANCA, TRANSPARENTE AO SECAR, ALTA QUALIDADE E RENDIMENTO, NÃO RESSECAR NO TUBO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO CONTER SOLVENTES, NÃO ESCORRER E NÃO SUJAR. CERTIFICADA PELO INMETRO.	20	200 Unidades
17	92818	Cola branca líquida, peso 40 gramas, à base de água, lavável e não tóxica. Com fórmula que garante colagem forte e rápida, deve conter selo conforme portaria Inmetro 333/2012	10	40 Unidades
18	101954	Corretivo seco em fita, aplicação imediata sem necessidade de secagem, corpo ergonômico, resistente a rasgos, com cobertura uniforme.	20	100 Unidades
19	71833	Envelope pré-selado na cor branco, com gramatura 75 G/M² , e tamanho 114 MM X 229 MM, caixa com 1000 unidades.	10 caixas ou 10.000 unidades	70 caixas ou 70.000 Unidades
20	11615	ENVELOPE EM PAPEL PARDO. TAMANHO APROXIMADO 240X340 MM	100	1400 Envelopes
21	11812	Estilete com lâmina retrátil de aço, corpo plástico reforçado, trava de segurança, substituição de lâmina possível, uso seguro em corte de papel e materiais leves, 18mm	14	34 unidades
22	8893	ETIQUETA ADESIVA A4,33,9X101,6MM PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - PACOTE COM 25 FOLHAS, SENDO	42	294 pacotes



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Cód.	Descrição	Solicitação Mínima por pedido	Quantidade
		350 UNIDADES DE ETIQUETAS (14 ETIQUETAS POR FOLHA). INKJET + LASER		
23	71889	Extrator metálico, com pontas curvas para remoção segura de grampos sem danificar papel.	14	42 Unidades
24	11621	Fita adesiva para empacotamento, transparente, Material: Filme de polipropileno BOPP; Medidas: 48 mm de largura x 50 metros de comprimento	12	48 Rolos
25	99276	Fita dupla face transparente, composta por massa acrílica transparente e liner de proteção verde, rolo medindo 12 mm x 5 m, indicada para fixação permanente, tipo 3m.	12	48 rolos
26	71932	Fita adesiva transparente confeccionada em filme plástico, largura de 12 mm e comprimento de 30 m, indicada para fechamento, fixação e uso geral em escritório.	14	56 rolos
27	11031	Grampeador de mesa metálico compatível com grampos 26/6, com capacidade mínima para grampear 30 folhas de papel 75 g/m², base antiderrapante e mecanismo de carregamento traseiro, aproximadamente 18cm.	28	42 unidades
28	11031	Grampeador de mesa de grande porte, compatível com grampos 23/13, estrutura metálica reforçada, capacidade mínima para grampear até 100 folhas de papel 75 g/m², base antiderrapante e mecanismo de carregamento traseiro.	01	04 Unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Cód.	Descrição	Solicitação Mínima por pedido	Quantidade
29	35869	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - CAIXA C/ 5000 UND	14	42 caixas
30	72030	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR TAMANHO - 23/13 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	02	06 caixas
31	11587	Grampo metálico tipo trançado nº 02, para fixação de papéis.	10	30 caixas
32	11581	Lápis grafite para escritório nº 2 (HB), corpo em madeira, formato sextavado, mina de grafite média, indicado para escrita em geral.	20	340 Unidades
33	72193	Livro de protocolo para correspondência expedida, capa dura, formato 154 mm x 216 mm, contendo 104 folhas pautadas e numeradas, destinado ao registro e controle de envio de documentos.	05	15 Unidades
34	102122	Papel couché formato A4, gramatura 180 g/m², acabamento brilhante em ambas as faces, cor branca, pacote com 50 folhas.	20	100 Pacotes
35	94199	Pendrive capacidade de armazenamento mínima de 32 GB; Interface USB 2.0; Plug and Play; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Garantia mínima de 1 ano com o fabricante.	05	30 Unidades
36	32609	Pasta em polipropileno (PP) sem lombo na cor fumê, com aba em elástico, tamanho A4.	50	350 Unidades
37	112320	Pasta com abas e elástico, tamanho ofício, confeccionada em material	10	100 Unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Cód.	Descrição	Solicitação Mínima por pedido	Quantidade
		plástico transparente (crystal), azul ou fumo, com lombo alto (dorso aproximadamente 40 mm), indicada para arquivamento e transporte de documentos.		
38	283	Pasta plástica tipo "L", tamanho ofício na cor transparente (crystal) ou fumo	10	100 Unidades
39	72480	Perfurador de papel de mesa, tamanho grande, estrutura metálica, com capacidade mínima para perfurar até 30 folhas de papel 75 g/m², com guia ajustável e base antiderrapante.	10	40 Unidades
40	35408	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO 1,5V, CAPACIDADE: 2.500mAh	40	200 Unidades
41	35405	PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,5V,	40	200 Unidades
42	72615	Recado adesivo tipo Post-it, medidas aproximadas de 38 mm x 50 mm, bloco com 100 folhas, com boa fixação adesiva, padrão de qualidade tipo 3M. Papel reposicionável, adesão eficiente em superfícies lisas, sem deixar resíduos ao remover.	80	488 Unidades
43	72616	Recado Adesivo -Tamanho: 76 mm X 102 mm - Bloco com 100 folhas de recado adesivo - PoST-it Grande -com boa fixação adesiva, padrão de qualidade tipo 3M.	40	100 Unidades
44	111090	Prendedor de papel de 15mm - BINDER CLIP	60	120 Unidades
45	90191	PRENDEDOR DE PAPEL DE 19MM - BINDER CLIP	24	252 Unidades
46	11667	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE	20	60 Unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Cód.	Descrição	Solicitação Mínima por pedido	Quantidade
		30CMM		
47	15923	Saco plástico Grosso A4 sem ou com furo. OBS: Não será aceito saco fino com menos de 0,12	40	100 Unidades
48	72835	Tesoura de uso geral, aproximadamente 20 cm de comprimento, com lâminas em aço inoxidável de alta resistência, cabo anatômico em plástico resistente, adequada para corte de papel, plástico, tecido leve e materiais similares. Produto com bom acabamento, corte preciso e confortável manuseio.	20	60 Unidades
49	110	Tinta para carimbo preto, frasco com aprox. 40ml.	02	04 Unidades
50	111921	Fita tipo TZe, compatível com rotuladores padrão Brother P-touch ou equivalente, largura 12mm, escrita preta sobre fundo branco, resistente à água, calor, abrasão e desbotamento, destinada à identificação de bens e materiais de expediente, admitindo-se equivalente de qualidade igual ou superior	10	30 Unidades
51	108822	ETIQUETA TERMO ADESIVA, COLA A BASE D'ÁGUA, PARA IMPRESSORA ARGOX MODELO OS-214 PLUS, LARGURA APROXIMADA DE 75CM E ALTURA DE 45MM, COLUNA ÚNICA, COR BRANCA, PAPEL COUCHÉ, EM ROLO. PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES	10	30
52	87240	FITA DE RIBBON - DE CERA, NA COR PRETA PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA,	5	20



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Cód.	Descrição	Solicitação Mínima por pedido	Quantidade
		MEDINDO 110 MM X 74 METROS PARA IMPRESSORA ARGOX MODELO OS-214 PLUS		

Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com qualidade compatível com uso institucional.

Devem ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas. A validade mínima dos produtos, no momento da entrega, deverá ser de pelo menos 06 (seis) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 Será exigida uma amostra, para verificação de qualidade e compatibilidade, dos seguintes itens: 03,06,07,08,09,10,11,12,19,22,24,25,27,28,42,43,47,48 e 50.

4.2 As amostras devem ser enviadas no prazo de 3 (três) dias contados da solicitação, por e-mail, sendo submetidas a análise do setor solicitante.

4.3 O resultado da análise será comunicado no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento. Se reprovada, será devolvida.

4.4 Para fornecimento dos materiais, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja data de inscrição deverá ser anterior à data de publicação desta contratação;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, e, caso sediada em outro estado, para com

a Fazenda do seu respectivo Estado;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1. O fornecedor/contratante tem as seguintes obrigações mínimas:

a) Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

d) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

e) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo o em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega parcelada conforme necessidade do Almoxarifado, com:

- Solicitação formal;
- Entrega, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Compra, na sede Câmara Municipal de Novo Hamburgo;
- Conferência por servidor responsável;
- Recebimento provisório e definitivo.

Todos os materiais deverão ser devidamente identificados, entregues em embalagens originais e acompanhados de nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) A contratada entregará o material, acompanhado de sua nota fiscal, que será atestado pelo fiscal do contrato;
- b) O pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis após o atesto das nota fiscais, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas;
- c) Na hipótese da constatação de qualquer irregularidade na nota fiscal e/ou documentos apresentados pela contratada, que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no valor contratado;
- d) O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como o CNPJ indicado na habilitação e proposta licitatória;
- e) A nota fiscal deverá discriminar os tributos e respectivas alíquotas, assim como possível benefício ou isenção tributária, acompanhada dos dados bancários para efetiva realização do pagamento;
- f) Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;
- g) A Contratada fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRFGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014 e suas alterações, independente de solicitação;
- h) Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese da não



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

retenção;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, julgamento por menor preço total por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A orçamentação será realizada em momento posterior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que atenderá a contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo, pela Contabilidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, 18 de Maio de 2026.

Responsáveis pela Elaboração Do Termo de Referência: Ana Berlitz



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 261, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-290, inscrita no CNPJ sob o nº 94.709.284/0001-33, neste ato representada pelo Presidente Juliano Souto, portador do CPF nº 961.576.310-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2026**, publicada no Diário Eletrônico de 07/08/2026, processo licitatório nº 11/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais expediente especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II do Edital de Pregão nº11/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VLR UN	PRAZO GARANTIA
1							



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2							
---	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Novo Hamburgo;

3.2 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou da entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou de previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajuste por índice sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso da reajuste, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da reajuste por índice, o reajustamento anual ocorrerá de acordo com o IPCA/IBGE, contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão gerenciador comunicará, aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

8.1.4.2. Mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão gerenciador,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e no ANEXO II do Edital nº. 11/2026.

11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

JULIANO SOUTO

Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo

Fornecedor XXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 11/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026, bem como do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 11/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente.

A empresa **DECLARA** ainda que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Novo Hamburgo a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Credenciante.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO REF. MÃO DE OBRA DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 11/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz; e
- c) não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 11/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.832/15 que NÃO efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo com domicílio eleitoral no Município de Novo Hamburgo, por 4 (quatro) anos contados da data de doação.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

ANEXO VIII – VALOR REFERENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (materiais de expediente).

VALOR DE REFERÊNCIA: demonstrado conforme quadro abaixo.

OBSERVAÇÃO: O cadastro inicial da proposta e os sucessivos lances terão como base os valores totais para cada item, correspondentes às quantidades máximas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
Apontador de lápis	50 un	1,75	87,50
Atilho pct 1200un	4 pct	43,42	173,68
Borracha nr. 20	60 un	2,11	126,60
Caderno capa dura	10 un	10,68	106,80
Caixa arquivo morto	100 un	4,00	400,00
Caneta esferográfica azul	1000 un	0,72	720,00
Caneta esferográfica preta	400 un	0,74	296,00
Caneta marca texto amarela	200 un	0,97	194,00
Caneta marca texto verde	200 un	1,26	252,00
Caneta marca texto laranja	200 un	1,29	258,00
Caneta marca texto cor rosa	200 un	1,29	258,00
Caneta permanente para retroprojeter	20 un	6,81	136,20
Calculadora eletrônica de mesa	5 un	26,08	130,40
Clips tamanho 2/0 – cx com 100un	100 cx	2,74	274,00
Clips tamanho 6/0 – cx com 50un	20 cx	2,40	48,00
Cola em bastão 40g	200 un	5,68	1.136,00
Cola branca líquida 40g	40 un	1,38	55,20
Corretivo seco em fita	100 un	5,63	563,00
Envelope branco – caixa com 1000un	70 cx	99,33	6.953,10
Envelope pardo	1400 un	0,42	588,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estilete 18mm	34 un	3,65	124,10
Etiqueta adesiva A4 – pct 25 folha	294 pct	24,45	7.188,30
Extrator metálico	42 un	1,67	70,14
Fita adesiva 48mm x 50mt	48 un	5,56	266,88
Fita dupla face transparente rl 12mmx5m	48 un	27,72	1.330,56
Fita adesiva transparente 12mmx30m	56 un	1,06	59,36
Grampeador grampo 26/6 aprox. 18cm	42 un	36,36	1.527,12
Grampeador grampo 23/13 para ate 100fls	4 un	82,86	331,44
Grampo para grampeador 26/6 cx 5000un	42 cx	4,76	199,92
Grampo para grampeador 23/13 cx 5000un	6 cx	35,92	215,52
Grampo metálico trançado nº 02	30 cx	11,62	348,60
Lápis grafite nº 2	340 un	0,59	200,60
Livro de protocolo com 100 folhas	15 un	16,25	243,75
Papel couchá 180g/m – pct 50 folhas	100 pct	22,91	2.291,00
Pen drive 32gb	30 un	71,47	2.144,10
Pasta em polipropileno PP tam A4	350 un	3,36	1.176,00
Pasta com abas e elástico tamanho ofício	100 un	5,71	571,00
Pasta plástica tipo “L” tamanho ofício	100 un	1,04	104,00
Perfurador de papel de mesa	40 un	29,65	1.186,00
Pilha alcalina AA - unidade	200 un	2,05	410,00
Pilha AAA - unidade	200 un	2,14	428,00
Recado adesivo post it 76mmx102mm– bl 100 folhas	488 un	2,03	990,64
Recado adesivo post it grande bl 100 folhas	100 un	6,50	650,00
Prendedor papel binder 15mm	120 un	0,52	62,40
Prendedor papel binder 19mm	252 un	0,32	80,64
Régua plástica 30cm	60 un	1,41	84,60
Saco plástico grosso A4	100 un	0,54	54,00
Tesoura aprox 20cm	60 un	13,44	806,40
Tinta para carimbo 40ml	4 un	5,49	21,96
Fita tipo Tze	30 un	82,15	2.464,50
Etiqueta termo adesiva Argox OS-214 Plus	30 un	38,29	1.148,70
Fita de Ribbon – de cera	20 un	10,36	207,20



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

EMPRESA:
CNPJ:
DATA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:
E-MAIL:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 11/2026

ANEXO X – AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização da seguinte licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2026, Edital nº 11/2026, modalidade Pregão Eletrônico – SRP – Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço, para a **aquisição de material de expediente**, conforme TERMO DE REFERENCIA.

DATA LIMITE DE ENVIO DE PROPOSTAS: 25/08/2026, às 12 horas - Horário de Brasília – DF.

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: 25/08/2026, às 14 horas - Horário de Brasília – DF.

A Cópia do Edital e seus anexos poderá ser obtida no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

Novo Hamburgo, 7 de agosto de 2026.

Juliano Souto da Silva

Presidente